

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
12 JUN 2012
Proj. 2442 / 2012
Câmara Fernandes



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.856 / 2012.
DE 29 / 05 / 2012.

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

ROBERTO SOARES PESBOA.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.856, DE 29 DE MAIO DE 2012.

REVOGA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº
LEI Nº 1.850, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE
CRIA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO
EXERCÍCIO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL –
GEAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE MARACANAÚ DECRETA E EU
PREFEITO DE MARACANAÚ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o art. 11 da Lei nº 1.850, de 09 de maio de 2012, que cria a Gratificação Especial pelo Exercício na Assistência Social – GEAS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM
29 DE MAIO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 29/05/12


Emanuela Batista Lima
MAT. 21498



ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
062/2012 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.